

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 902, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal

Autor: Deputado NICOLETTI

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 902, de 2024, de autoria do Senhor Deputado Nicoletti, visa instituir o “Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal”, a ser comemorado, anualmente, em 23 de julho.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O PL está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



* C D 2 5 8 6 9 8 9 2 9 5 0 0 *

O Projeto de Lei nº 902, de 2024, institui o “Dia Nacional do Policial Rodoviário Federal e o Dia Nacional da Polícia Rodoviária Federal”, a ser comemorado, anualmente, em 23 de julho.

É relevante destacar que essas datas já vêm sendo utilizadas, ainda que de maneira informal, para celebrar o dia dos policiais rodoviários federais e da própria instituição.

A Polícia Rodoviária Federal é uma das instituições mais antigas e respeitadas do sistema de segurança pública brasileiro. Criada oficialmente em 24 de julho de 1928, pelo então presidente Washington Luiz que na época a denominou de “Polícia nas Estradas” e em 23 de julho de 1935, foi formado o primeiro corpo de servidores da corporação.

A PRF exerce funções essenciais para a manutenção da ordem pública, da segurança viária e da fiscalização nas rodovias federais. Entre suas principais atribuições, conforme o art. 144, § 2º da Constituição Federal, destaca-se a patrulha ostensiva das rodovias federais, a promoção da segurança do tráfego, o combate ao crime organizado, ao tráfico de drogas e armas, ao contrabando, entre outras atividades ilícitas e também exerce papel de destaque em operações de proteção ambiental, fiscalização de transporte de cargas perigosas e ações humanitárias em calamidades.

A criação de uma data nacional em homenagem ao Policial Rodoviário Federal possui alto valor simbólico e institucional, contribuindo para o reconhecimento social, memória institucional, integração com a sociedade e a motivação e valorização interna.

Do ponto de vista cultural, valorizar a atuação da PRF também significa preservar e divulgar a trajetória histórica de uma corporação quase centenária. Instituir um dia oficial em homenagem aos policiais rodoviários federais contribui para a preservação da memória institucional, o fortalecimento do espírito público e o resgate de valores como ética, disciplina, dedicação e coragem.

Contudo, em face do entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 05 de maio de 2025, de



* CD258698929500 *

que os requisitos exigidos pela referida lei “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”, não vemos óbice em aprovar o projeto nesta Comissão.

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 902, de 2024.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258698929500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Defensor Stélio Dener



* C D 2 2 5 8 6 9 8 9 2 9 5 0 0 *